

# MANUAL PORTARIA DE DOAÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA EQUIPE IEF

*Portaria nº 16 de 03 de março de 2023*





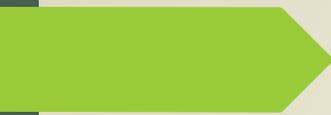
## Introdução:

- A Portaria nº 16 de 03 de março de 2023 disciplina a Doação de Mudanças e Insumos pelo IEF.
- Além de definir alguns conceitos que abarcam as ações de doação de mudas e insumos, direciona a forma como deverão ser realizadas.



## Viveiros Florestais:

Os viveiros florestais têm como competência produzir mudas com fins de recuperação e restauração de ecossistemas, a partir da identificação de matrizes, da coleta e do beneficiamento de sementes de espécies nativas e exóticas da flora, bem como promover ações de educação ambiental.



## Prioridades:



As mudas produzidas nos viveiros do IEF terão como prioridade atender aos projetos da instituição, em especial ao ***Programa de Regularização Ambiental (PRA)***.



Seguirão as seguintes prioridades:

1. - Proprietário ou possuidores de imóveis rurais, com até quatro módulos fiscais, que aderirem ao PRA, em especial os agricultores familiares;
2. - Proprietário ou possuidores de imóveis rurais, com até quatro módulos fiscais, que não aderirem ao PRA, em especial os agricultores familiares;
3. - Proprietário ou possuidores de imóveis rurais, maiores que quatro módulos fiscais, que aderirem ao PRA;
4. - Proprietário ou possuidores de imóveis rurais, maiores que quatro módulos fiscais, que não aderirem ao PRA;
5. - Instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos com finalidades de recuperação ambiental ou socioeducativa;



## IMPORTANTE!



Poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização para a doação de mudas, por meio de acordo de cooperação técnica.



A priorização prevista no caput poderá ser dispensada quando a produção for superior a demanda existente.



Para a doação de mudas e insumos, o *planejamento estratégico de implementação do PRA* nas unidades regionais, em conjunto com a DCRE, será *soberano* na decisão de atender às demandas apresentadas. Neste sentido, a partir de uma solicitação formalizada, a Unidade Regional deverá avaliar a pertinência de tal solicitação com a prioridades técnicas de ações da URFBio.



## NOVIDADE!



O processo de solicitação de doação de mudas e insumos deverá ser instruído no Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais (SEI!MG).



Caso não seja possível a realização do pedido pelo usuário no SEI, deverá ser realizado o procedimento da forma convencional pela unidade regional (preenchimento dos formulários no word), e após concluído ser digitalizado no Sistema (SEI).

sei!MG

## As doações de mudas e insumos poderão ser feitas nas seguintes modalidades:

- Superiores a 100 unidades:

Poderão ser efetuadas com a finalidade de fomento florestal, eventos e atividades socioambientais.

- Doações simplificadas de até 100 unidades

Poderão ser efetuadas ainda que não estejam relacionadas a atividades de recuperação ambiental, observada a prioridade do PRA exposta nos art. 3º e 4º da Portaria IEF nº 16/2023.



# As doações de mudas e insumos poderão ser feitas nas seguintes modalidades:



  
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - Direção  
Belo Horizonte, 19

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

1.1 Nome:

1.2 CPF/CNPJ:



  
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - Direção  
Belo Hor

**FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE DOAÇÃO DE MUDAS**

**1. FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**

Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do IEF responsável pelo pro



➤ **Doação superiores a 100 unidades:**

**A. Para atividades com finalidades socioeducativas.**

É a doação, acima de 100 unidades, para a realização de atividades com finalidades socioeducativas como a realização de eventos, projetos de educação ambiental e demais eventos que possuam alguma finalidade ambiental.

Para fins de tal doação, considera-se que ações de educação ambiental fazem parte do processo que envolve a conservação e a recuperação de ecossistemas.



## ➤ Doação superiores a 100 unidades:

### A. Para atividades com finalidades socioeducativas.

- 1) Criar processo SEI! "IEF – Doação de mudas Para atividades com finalidades socioeducativas".
- 2) Criar formulário SEI! "IEF – Formulário doação de mudas acima de 100 uni".
- 3) Inserir os documentos abaixo:



A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

- I - Cópia do CNPJ (se for o caso),
- II - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, ata de constituição e última alteração (se for o caso),
- III - comprovante de endereço;
- IV- procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF).



A pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

- I- RG e CPF;
- II - comprovante de endereço;
- III - procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF).

O processo poderá ser criado pelo usuário externo ou pelo agente público.

## ➤ Doação superiores a 100 unidades:

### **B. Para fomento florestal.**

Objetiva a promoção da conservação, da recuperação e do desenvolvimento florestal sustentável, por meio de três modalidades:

- Fomento Florestal Ambiental que visa recuperar e/ou restaurar a vegetação com foco na geração de serviços ecossistêmicos e na proteção da biodiversidade;
- Fomento Florestal Socioambiental: tem como objetivo a recuperação da vegetação nativa conciliando com interesses conservacionistas e de uso econômico como os SAFs
- Fomento Florestal Social que objetiva o reflorestamento associado ao potencial econômico, visando a ampliação de renda no meio rural.

Para execução do Fomento Florestal, o IEF poderá ofertar mudas e demais insumos, material de cercamento, assistência técnica, conforme a necessidade de cada projeto/área, bem como a disponibilidade e planejamento do Instituto.



➤ **Doação superiores a 100 unidades:**

**B. Para fomento florestal – passo a passo.**

- 1) Criar processo SEI! “IEF – Fomento Florestal”.
- 2) Criar formulário SEI! “IEF – Formulário doação de mudas acima de 100 uni” .
- 3) Inserir os documentos abaixo:



A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

- I - Cópia do CNPJ (se for o caso),
- II - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, ata de constituição e última alteração (se for o caso),
- III - comprovante de endereço;
- IV- procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF).



A pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos de identificação:

- I- RG e CPF;
- II - comprovante de endereço;
- III - procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF).



O processo poderá ser criado pelo usuário externo ou pelo agente público.

## ➤ Doação superiores a 100 unidades:

### B. Para fomento florestal – passo a passo.



Após a confecção do Projeto Técnico e o aceite pelo proprietário ou posseiro rural, deverá ser assinado o **Termo de Compromisso de Fomento Florestal**, disponível como formulário no sistema SEI!

O processo poderá ser criado pelo usuário externo ou pelo agente público.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas - Direção

Belo Horizonte, 06 de março de 202

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE FOMENTO FLORESTAL**

O (A) Sr.(a) **NOME DO BENEFICIÁRIO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PORTADOR(A) DO CPF Nº, RG Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO**, manifesta seu firme propósito em aderir ao PROGRAMA DE FOMENTO FLORESTAL, perante o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, Unidade Regional **NOME**, situada no **ENDEREÇO**, representado por seu Supervisor Regional, **NOME, NACIONALIDADE, PORTADOR(A) DO CPF Nº, RG Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG, MASP, ESTADO CIVIL, FORMAÇÃO**, com a finalidade de desenvolver atividades de Fomento Florestal, nos termos das Leis Federais nº 11.428/2006 e nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 20.922/2013, Decretos Federais nº 6.660/2008, nº 8.235/2014 e nº 8.972/2017, e demais normativas relacionadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objetivo do presente instrumento é o cumprimento da proposta inserida no Projeto Técnico nº XXX-XXXX, contemplado no Programa de Fomento Florestal, no imóvel **NOME**, de propriedade/posse de(a) Sr.(a) **NOME DO BENEFICIÁRIO**, situado na microbacia **NOME**, inserida na bacia **NOME**, **ENDEREÇO DO IMÓVEL**, com área total de **ÁREA TOTAL DO IMÓVEL** ha e área beneficiada de **XX** hectares. A área objeto do presente termo tem como finalidade o **(MENCIONAR O OBJETO DO PROJETO: fomento ambiental, socioambiental ou social)**, de acordo com as modalidades indicadas após a vistoria técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEF**

O IEF fornecerá a(o) Sr.(a) **NOME DO BENEFICIÁRIO**, além de assistência técnica para a condução das ações de proteção/recuperação/restauração ambiental, também as mudas e/ou insumos necessários à implantação do Projeto, conforme descrição abaixo:

4) Inserir formulário “Recibo de Mudas e Adubo”

## ➤ Doação de até 100 unidades:

### A. Doação Simplificada

É a doação simplificada de mudas (até 100 unidades), para que requerente possa desenvolver o plantio com a finalidade de arborização ou enriquecimento do seu quintal com espécies nativas e/ou frutíferas. Também é possível, por meio do acesso a essa doação, promover a arborização de praças, ruas e outros espaços públicos dos municípios.

Possui como objetivo promover a conservação e recuperação de ambientes objetivando proporcionar a arborização, a atração e alimento para a fauna silvestre, a contribuição na segurança alimentar da população, dentre outros impactos positivos.

## ➤ Doação de até 100 unidades:

### A. Doação Simplificada

- 1) Criar processo SEI! "IEF – Doação Simplificada de Mudanças".
- 2) Criar formulário SEI! "IEF – Formulário doação de mudas".
- 3) Inserir os documentos abaixo:



Cópia do documento de identidade com fotografia.



- 4) Inserir formulário "Recibo de Mudanças e Adubo"

O processo poderá ser criado pelo usuário externo ou pelo agente público.



O Projeto Técnico para as propriedades superiores a quatro módulos fiscais deve conter, no mínimo: Listagem das espécies a serem empregadas por formação vegetal, indicando quantidade e espaçamento, baseada na verificação fitofisionômica e florística da gleba e entorno.



O Projeto Técnico para as propriedades inferiores a quatro módulos fiscais poderá ser elaborado a partir da utilização do modelo disponível no SEI!MG ou, de forma simplificada, empregando-se o documento gerado a partir da Plataforma Webambiente.

Com a atual redação da Portaria IEF nº 16/2023, os solicitantes realizarão a apresentação dos projetos técnicos, mas, **caso a URFBIO entenda que está apta a elaborá-lo, ela poderá fazê-lo**, contribuindo para uma execução de excelência do projeto de restauração.

## RESTRIÇÕES



Não haverá doação de mudas e insumos pelo IEF quando se tratar:

- I - de recuperação em área em que tenha sido sancionada pela prática de infração ambiental;
- II - para o cumprimento de condicionantes de processos de regularização ambiental.



Fica ressalvada a possibilidade de doação de insumos e de mudas produzidas no contexto de acordo de cooperação técnica.



Não se enquadram nas restrições previstas neste artigo os passivos ambientais constituídos antes de 22/07/2008, para os casos de APP e Reserva Legal, e constituídos antes de 28/05/2012, para áreas de uso restrito

## OBSERVAÇÕES



Os viveiros deverão manter atualizados o Controle Mensal de Estoque de Mudanças e Controle Mensal de Estoque de Insumos para facilitar a análise da doação de mudas e insumos.



Quando a doação envolver insumos, deverão ser realizados **monitoramentos** por meio de **vistoria in loco** ou com **ferramentas de geoprocessamento**, conforme estabelecido pelo órgão ambiental, de acordo com a área de abrangência territorial de cada Unidade Regional.



Nos imóveis onde hajam no mesmo CAR mais de um proprietário ou possuidor, em condomínio, mas que apenas um ou parte deles seja(m) fomentado(s), os documentos de petição, bem como o Termo de Fomento poderão ser assinados apenas pelo titular da propriedade, não havendo necessidade de anuência dos demais proprietários. Essa regra não se aplica para adesão ao PRA.